



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 2025.02.07.001-CPSMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250203/0001-44**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE  
BATURITÉ E .....

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250203/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2025.02.07.001-CPSMB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA, PARA REPRODUÇÕES DE EXAMES MÉDICOS VOLTADA PARA A ÁREA DA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, COM IMPRESSÕES EM PAPEL A3 E POLICROMÁTICAS, COBRADAS POR FRANQUIA, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE CÓPIAS PARA O EXCEDENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO. DE INTERESSE DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO IMPRESSORA EXAMES MULTIFUNCIONAL - XEROX WORKCENTRE 7535 / 7545 / 7556 / 7835/7845 / 7856	12.0	Mês		
	IMPRESSORA EXAMES MULTIFUNCIONAL - XEROX WORKCENTRE 7535 / 7545 / 7556 / 7835/7845 / 7856 ESPERCIFIC AÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS: FUNÇÕES PADRÃO: Cópia, Impressão, Digitalização para email, Digitalização para pasta Velocidade de impressão: Cores: até 25 ppm / Preto e branco: até 25 ppm Tempo de saída da primeira cópia: Apenas 11,1 seconds preto / 13,2 seconds cores Memória de Impressão (standard): 3 GB padrão Unidade de disco rígido: 160 GB (mín) Protocolos de Rede: EtherTalk @, FTP, HTTP, HTTPS, LPR, SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, TCP/IP, UDP IMPRESSÃO: Conectividade: 10/100BaseT Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade Processador: 1.5 GHz Resolução máxima de cópia: 1200 x 2400 dpi Recursos de impressão: Folhas de faixas, Impressão de livreto, Impressão deferida, Imagem em espelho, várias páginas numa folha CÓPIA: Resolução máxima de cópia: 1200 x 2400 dpi DIGITALIZAÇÃO: Resolução de digitalização (óptica): 600 x 600 dpi Velocidade de digitalização (preto e branco): Até 54,8 spm Formatos de arquivos de digitalização: PDF, TIFF, XPS, TIFF de diversas páginas DIMENSÕES: Dimensões (largura x profundidade x altura): 41,2 x 26,6 x 44,3 in				
2	Impressões no tamanho A4: RX / Mamografia / Tomografia	48000.0	Unidade		

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44  
E-MAIL: [cpsmbaturite@gmail.com](mailto:cpsmbaturite@gmail.com)

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



Impressões no tamanho A4: RX / Mamografia / Tomografia

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, na classificação abaixo: 0101.10.302.0176.2.003 - Gerenciamento da Policlínica, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.07.001-CPSMB.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.07.001-CPSMB.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**



**CPSMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
CPSMB

  
**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baturité para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BATURITÉ/CE, ..... de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
CNPJ/MF Nº 11.490.043/0001-19  
MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS  
Responsável legal da CONTRATANTE

ENDEREÇO: RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11.490.043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44  
E-MAIL: [cpsmbaturite@gmail.com](mailto:cpsmbaturite@gmail.com)

INTEGRANTES: Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará



**CPSMB**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DO MACIÇO DE BATURITÉ

ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
CPSMB



CONTRATADO  
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

**ENDEREÇO:** RUA: Cel. Pedro Castelo Nº 390 B- Centro- Baturité - CE CEP: 62.760.000  
CNPJ: 11.490.043/0001-19, TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: [cpsmbaturite@gmail.com](mailto:cpsmbaturite@gmail.com)

**INTEGRANTES:** Aracoiaba / Aratuba / Baturité / Capistrano / Guaramiranga / Itapiúna / Mulungu / Pacoti / Estado do Ceará